

## LEI Nº 6.486, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral e aumento real reajustando o valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, previstos nas Leis Municipais de nºs 6.117, de 17 de novembro de 2010, 6.251, de 24 de maio de 2011 e 6.310, de 16 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, previstos nas Leis Municipais de nºs 6.117, de 17 de novembro de 2010, 6.251, de 24 de maio de 2011 e 6.310, de 16 de agosto de 2011, num percentual de 5,66%, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e aumento real de 0,34%.

Art. 2º. Fica reajustado em 6,0% (seis por cento), os salários dos cargos criados pelas Leis Municipais de nºs 6.117, de 17 de novembro de 2010, 6.251, de 24 de maio de 2011 e 6.310, de 16 de agosto de 2011, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração